PREFETTURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº 26

"Concede a isenção de impostos a Angelo Calixto Coelho e João Clemente Fernandes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19- Fica concedido, a titulo de equidade, aos anciões Angelo Calixto Coelho e João Clemente Fernandes, isenção do imposto municipal a que se refere o nº 25 da Tabela nº 14 do Código Tributario vigente.

Art. 29- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE - se e PUBLIQUE -se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo G uandu, 30 de maio de 1949.

Prefeito Municipal/

REGISTRADO E PUBLICADO

Baixo Guandú, 30 de maio 949

Secretario